KASZNAR LEONARDOS

MERCADO DE BETS NO BRASIL:

NOVAS REGRAS QUE MUDAM O JOGO!

Principais pontos que os Operadores de Apostas precisam saber para atuar no Brasil

SUMÁRIO

- Introdução
- Cenário Brasil: Legal e Regulatório
- Termos e Definições
- Como Funcionará: Regime de Exploração
- Requisitos: Obtenção da Licença
- Apostas e Publicidade
- Tudo Sobre as Apostas
- Direito de Imagem de Jogadores
- Transações e Pagamentos
- Apostadores
- Prêmios, Tributação e Prescrição
- Fiscalização
- Regime Sancionador

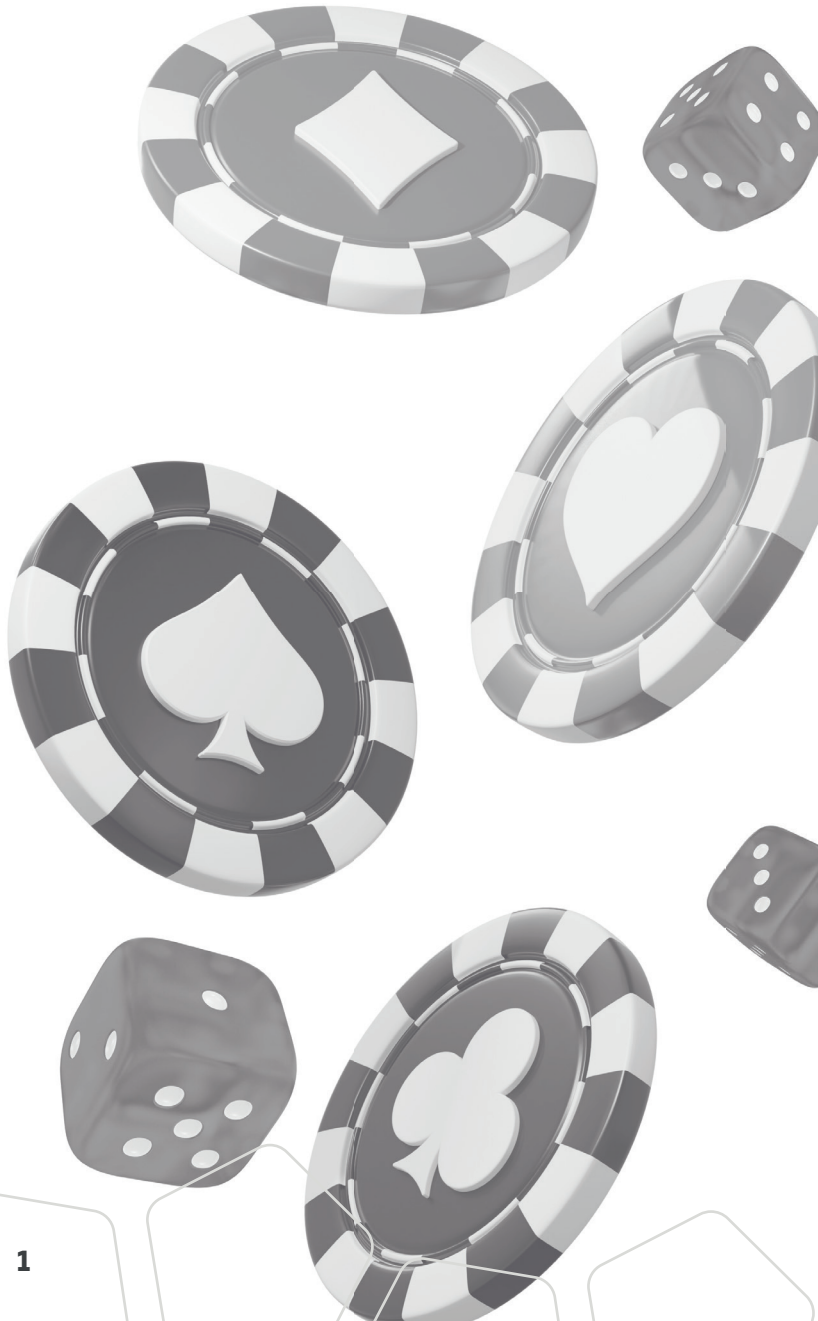

CENÁRIO BRASIL: NOTÍCIAS

17/09/2020 G1 Globo

Brasileiros gastam mais com jogos que com arroz, e mais com fumo que com legumes e verduras, aponta IBGE

26/02/2024 Mantos do Futebol

Parceria inovadora entre time de futebol e casa de apostas: Como isso impacta os fãs e a imagem do clube

05/02/2024 Veja

Grupo Globo se movimenta para entrar no mercado de bets

02/03/2024 Exame

Brasileiros gastaram mais de R$50 bilhões em apostas online em 2023

INTRODUÇÃO

Conforme podemos observar das notícias, a atenção ao mercado de apostas esportivas e bets no Brasil tem chamado a atenção da mídia e sociedade como um todo.

Nesse sentido, tendo em vista o potencial econômico desse nicho, em dezembro do ano passado, após uma série de debates e propostas governamentais, **foi sancionada a Nova Lei de Apostas - 14.790/2023, criando um regramento totalmente novo para um mercado que há anos já estava amplamente instituído e operante.**

Essa nova legislação regulamenta e abre um mundo de oportunidades para o setor, **que já movimenta valores bilionários anualmente** e tem potencial para crescer ainda mais.

Por outro lado, com a regulamentação, surgem diversas novidades que deverão ser obrigatoriamente observadas pelos players desse lucrativo mercado, de forma que o não atendimento às especificações legais poderá gerar diferentes punições, **dentre elas multas que podem chegar à bilhões de reais,** além de outras sanções e penalidades.

Por tal motivo, visando apoiar e esclarecer tais inovações legais e regulatórias acerca do mercado de Bets no Brasil, **esta Cartilha foi elaborada especialmente para players do mercado, como casas de apostas, plataformas online, instituições financeiras e demais empresas que desejam se informar e preparar para as novas regras que mudam o jogo e abrem uma série de possibilidades.**

Aqui, você encontrará informações completas sobre o cenário atual do mercado, as principais mudanças trazidas pela Lei de Apostas e como se preparar para o futuro promissor do setor.

Ressaltamos que tendo em vista a recente publicação da Lei de Apostas em 30 de dezembro de 2023, ainda estão sendo aguardadas algumas regulações.

CENÁRIO BRASILEIRO DE BETS

CENÁRIO BRASIL: LEGAL E REGULATÓRIO

Atuais Leis e Regulamentações em Vigor e Aplicáveis ao Mercado das Bets

Lei nº 13.756/2018
Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública e destinação do produto da arrecadação das loterias

Portaria nº 1.330 - MF
Regulação Sobre Exploração Comercial do Mercado de Bets

Lei nº 14.790/2023
Nova Lei de Apostas

Decreto nº 11.907/2024
Estrutura Regimental do Ministério da Fazenda e instituição da Secretaria de

Ainda, sem elencar de forma exaustiva, existem legislações não diretamente vinculadas ao mercado de bets que também são aplicáveis aos players, sendo elas:

Lei nº 8.078/1990
Código de Defesa do Consumidor

Lei nº 13.709/2018
Lei Geral de Proteção de Dados

Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária do CONAR

Lei nº 9.615/1998
Lei Pelé

Código Civil - LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

TERMOS E DEFINIÇÕES

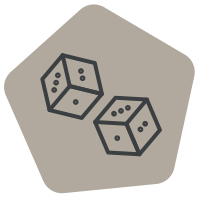

Aposta

Ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio.

Quota Fixa

Fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada.

Apostador

Pessoa natural que realiza aposta.

Canal Eletrônico

Plataforma, que pode ser sítio eletrônico, aplicação de internet, ou ambas, de propriedade ou sob administração do agente operador de apostas, que viabiliza a realização de aposta por meio exclusivamente virtual.

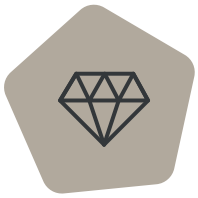

Aposta Virtual

Aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta.

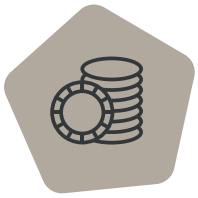

Aposta Física

Aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta.

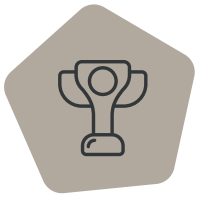

Evento real de temática esportiva:

Evento, competição ou ato que inclui competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvem exclusivamente a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo promovidos ou organizados nos moldes da Lei Geral do Esporte (Lei 14.597 de 2023) ou por organizações de administração do esporte sediadas fora do Brasil.

Jogo on-line

Canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definido no sistema de regras.

Evento Virtual de Jogo on-line

Evento, competição ou ato de jogo on-line cujo resultado é desconhecido no momento da aposta.

Agente operador de apostas

Pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa.

Aplicações de internet

O conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet.

COMO FUNCIONARÁ:
REGIME DE EXPLORAÇÃO

As apostas de quota fixa serão exploradas exclusivamente por **empresas privadas,** estimulando o **ambiente competitivo** nesse mercado.

Nesse sentido, uma inovação relevante da nova lei é a **exigência de autorização prévia para operação, que será concedida pelo Ministério da Fazenda.**

Natureza da autorização:

- Prazo de 5 anos.
- Será concedido a critério do Ministério da Fazenda.
- Levará em conta o interesse nacional e da coletividade.
- Não haverá um número específico de autorizações, sendo ilimitadas.
- Será inegociável, instranferível, valendo de forma específica para o Operador que a requereu, ou seja, personalíssimo.

Poderá ser revista:

- Em caso de fusão, cisão, incorporação, transformação, bem como transferência ou modificação de controle societário direto ou indireto.
- A revisão da autorização será feita por processo administrativo e poderá ser instaurado de ofício pelo Ministério da Fazenda.

REQUISITOS: **OBTENÇÃO DA LICENÇA**

Para a obtenção da Autorização de Exploração, a empresa deve ser constituída segundo a legislação brasileira, com **sede e administração no território nacional**, devendo atender às exigências constantes da regulamentação a ser editada pelo Ministério da Fazenda, os quais a Lei já buscou endereçar os pontos essenciais que a futura regulação deverá abordar (Art. 7º, §1º da Lei 14.790/2023).

Atenção!

O sócio ou acionista controlador de empresa operadora de loteria de apostas de quota fixa, individual ou integrante de acordo de controle, **não poderá deter participação, direta ou indireta, em Sociedade Anônima do Futebol ou organização esportiva profissional, nem atuar como dirigente de equipe desportiva brasileira.**

OBTENÇÃO DA LICENÇA: NOVA REGULAMENTAÇÃO

REQUISITOS TRAZIDOS PELA LEI 14.790/2023 (PARTE I)

I Valor mínimo e forma de integralização do capital social da pessoa jurídica interessada;

II Exigência de comprovado conhecimento e experiência em jogos, apostas ou loterias de pelo menos um dos integrantes do grupo de controle da pessoa jurídica interessada;

III Requisitos para posse e exercício de cargos de direção ou gerência nas pessoas jurídicas interessadas;

IV Designação de diretor responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda;

V Estrutura e funcionamento de serviço de atendimento aos apostadores e componente de ouvidoria do agente operador;

VI Designação de diretor responsável pelo atendimento aos apostadores e pela ouvidoria;

VII Requisitos técnicos e de segurança cibernética a serem observados pela infraestrutura de tecnologia da informação e pelos sistemas dos agentes operadores, com a exigência de certificação reconhecida nacional ou internacionalmente;

VIII Integração ou associação do agente operador a organismos nacionais ou internacionais de monitoramento da integridade esportiva; e

IX Exigência de ter brasileiro como sócio detentor de ao menos 20% (vinte por cento) do capital social da pessoa jurídica.

REQUISITOS TRAZIDOS PELA PORTARIA 1.330/23

I Possuir objeto social principal de exploração de apostas de quota fixa;

II Comprovar a sua regular constituição segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país, observado o disposto no § 3º do art. 5º desta Portaria;

III Comprovar a origem lícita dos recursos que compõem o capital social;

IV Demonstrar a idoneidade dos responsáveis legais, sócios, beneficiários finais e ocupantes de cargos estratégicos da empresa, conforme regulamento específico;

V Possuir plataforma de apostas esportivas que atenda aos requisitos técnicos e operacionais definidos em regulamento específico e que seja certificada por laboratório cuja capacidade tenha sido reconhecida pelo Ministério da Fazenda;

CURIOSIDADES: **OBTENÇÃO DA LICENÇA**

- Poderá ser requerida a qualquer tempo.
- Empresas em atividade têm até 6 meses para se adequar à Lei e às normas do Ministério da Fazenda.
- O procedimento de autorização é online e os autos do processo são confidenciais.
- A lista de requerimentos é pública e está disponível no site do Ministério da Fazenda.
- Os requerimentos são analisados em ordem cronológica, salvo em casos de pendências na documentação.
- A empresa deve atender a todos os requisitos legais e regulamentares, após análise da documentação, capacidade técnica e financeira, reputação e conhecimento dos controladores e administradores.
- A autorização para operar apostas de quota fixa exige o pagamento de uma contraprestação de outorga, cujo valor será definido pelo Ministério da Fazenda.
- O valor da outorga é limitado a R$ 30 milhões, considerando o uso de até 3 marcas comerciais.
- O pagamento da outorga deve ser feito em até 30 dias após a comunicação da conclusão da análise do requerimento.

O não pagamento da outorga no prazo previsto implica no arquivamento do pedido de autorização ou na caducidade da autorização, se já concedida.

POLÍTICAS CORPORATIVAS OBRIGATÓRIAS

As normas que estão vigentes sobre o tema também trazem a necessidade de criação de políticas e práticas corporativas obrigatórias. Dentre elas:

LEI 14.790/23 (PARTE II)

I Disponibilizar serviço de atendimento a apostadores, sediado no Brasil, com atendimento em língua portuguesa, operacionalizado por canal eletrônico e telefônico gratuitos, em regime de funcionamento de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, apto a atender às reclamações, dúvidas e demais problemas relacionados às apostas;

II Realizar cadastro na plataforma digital de que trata o Decreto 8.573/15, de 19 de novembro de 2015;

III Adotar mecanismos de integridade na realização das apostas de quota fixa, conforme regulamento específico;

IV Integrar organismos nacionais ou internacionais de monitoramento de integridade esportiva;

V Implementar política de prevenção à manipulação de resultados, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, conforme regulamento específico;

VI Designar um responsável pelas áreas de contabilidade, segurança de dados, ouvidoria, segurança operacional e compliance, vedado o acúmulo de funções;

VII Cumprir outros requisitos e condições estabelecidos em lei e em regulamento específico.

CASOS EM QUE A OUTORGA NÃO SERÁ CONCEDIDA

I Pessoas jurídicas cujos sócios ou acionistas controladores, individuais ou integrantes de acordo de controle, dirigentes e demais pessoas que compõem seu quadro societário:

- Detenham participação, direta ou indireta, em **Sociedade Anônima do Futebol ou em organização esportiva profissional**;
- Atuem como **atletas profissionais, integrantes de comissão técnica, árbitros ou dirigentes de equipe esportiva brasileira**;
- Que estejam com o **direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas pela Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

II **Empresas estrangeiras que tiveram sua(s) autorização(ões) cassada(s) ou revogada(s) em outras jurisdições nos últimos cinco anos;**

III Pessoas jurídicas cujos sócios ou acionistas controladores, dirigentes e as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos ou prestadores de serviços que atuem na área do Ministério da Fazenda responsável pela outorga das autorizações de que trata esta Portaria; e

IV Pessoas jurídicas cujos sócios ou acionistas controladores, dirigentes e demais pessoas que compõem seu quadro societário possuam:

a. impedimento por lei especial;

b. condenação por improbidade administrativa;

c. condenação pelos crimes: 1. falimentar; 2. de sonegação fiscal; 3. de prevaricação; 4. de corrupção ativa ou passiva; 5. de concussão; 6. de peculato; 7. contra a economia popular; 8. contra a fé pública; 9. contra a propriedade intelectual; e 10. contra o Sistema Financeiro Nacional; e

d. condenação com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão judicial transitada em julgado.

APOSTAS E PUBLICIDADE

FORMA DE REALIZAÇÃO DAS APOSTAS

As apostas podem ser feitas online (acesso a canais eletrônicos) e fisicamente (mediante aquisição de bilhetes impressos).

A autorização do Ministério da Fazenda define se a empresa pode operar em um ou ambos os canais.

Apostas em eventos online só podem ser feitas online.

DA PUBLICIDADE E DA PROPAGANDA

- A publicidade e o marketing da loteria de apostas de quota fixa serão regulamentados pelo Ministério da Fazenda, incentivando a autorregulação.
- Considerando as particularidades desse setor, elaboramos uma cartilha específica sobre a publicidade do mercado de Bets.

Para maiores informações **CLIQUE AQUI**

TUDO SOBRE AS APOSTAS

DA INTEGRIDADE DAS APOSTAS:

- O agente operador adotará mecanismos de segurança e integridade na realização da loteria de apostas de quota fixa.
- Os eventos esportivos objeto de apostas contarão com ações de mitigação de manipulação de resultados e de corrupção.
- O agente operador integrará organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva.

DAS CONDUTAS VEDADAS NA OFERTA DE APOSTAS:

É proibido para as empresas de apostas:

- Conceder qualquer tipo de vantagem para a realização de apostas.
- Fazer parcerias com empresas de crédito para facilitar o acesso a crédito para apostadores.
- Permitir que empresas de crédito instalem agências em seus estabelecimentos.

Importante

- **São nulas as apostas realizadas com a finalidade de manipular resultados ou corromper eventos esportivos.**
- **Pagamentos de prêmios podem ser suspensos em caso de investigação sobre manipulação de resultados ou corrupção.**

DIREITO DE IMAGEM DE JOGADORES

LEI PELÉ – LEI 9.615/98

Artigo 87-A: "O direito ao uso da imagem do atleta pode ser por ele cedido ou explorado, mediante ajuste contractual de natureza civil e com fixação de direitos, deveres e condições inconfundíveis com o contrato especial de trabalho desportivo"

Artigo 42, § 2º inciso III: "Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participem.

A imagem dos jogadores é, basicamente, o uso do direito dentro de um conceito de exploração econômica. Dessa forma, a utilização de imagens dos atletas pelas empresas de apostas apenas seria autorizada em caso de remuneração ao clube.

Sobre essa remuneração prestada aos clubes, salvo convenção coletiva de trabalho em contrário, 5% (cinco por cento) da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais serão repassados aos sindicatos de atletas profissionais, e estes distribuirão, em partes iguais, aos atletas profissionais participantes do espetáculo.

COMO FUNCIONA O DIREITO DE IMAGEM NO FUTEBOL?

O direito de imagem é um direito personalíssimo. Portanto, a imagem dos jogadores é cedida aos clubes mediante contrato especial de trabalho desportivo:

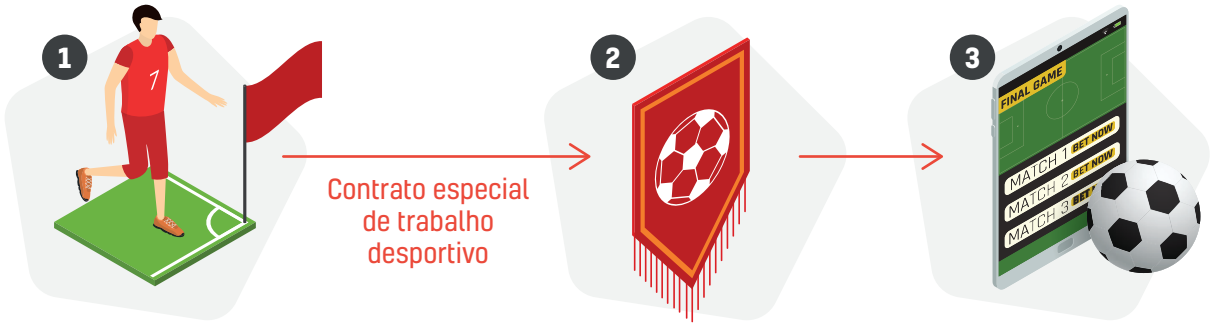

Jogador detentor dos Direitos de Imagem

Time para qual os direitos de imagem foram autorizados

Casa de aposta que, mediante remuneração ao time, pode utilizar a imagem do jogador

TRANSAÇÕES E PAGAMENTOS

DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO

- Instituições financeiras e de pagamento só podem processar transações de apostas para empresas autorizadas pela lei.
- As contas transacionais para apostas só podem ser oferecidas por instituições brasileiras autorizadas pelo Banco Central.
- Os recursos das contas transacionais dos apostadores:
    1. São separados do patrimônio da empresa de apostas.
    2. Não respondem por obrigações da empresa.
    3. Não podem ser usados para garantir débitos da empresa.

IDENTIFICAÇÃO DOS APOSTADORES

As empresas de apostas devem usar tecnologia de reconhecimento facial para identificar os apostadores.

As informações dos apostadores devem ser verificadas com bancos de dados públicos e privados.

Os apostadores devem confirmar sua identidade por e-mail, SMS ou aplicativo de mensagens.

MONITORAMENTO DA ATIVIDADE DOS APOSTADORES

O Ministério da Fazenda definirá regras para monitorar a atividade dos apostadores e identificar problemas com o jogo.

Os critérios para monitoramento incluem:

- Gastos com apostas.
- Padrões de gastos.
- Tempo gasto jogando.
- Indicadores de comportamento de jogo.
- Contato com o apostador.
- Uso de ferramentas de gerenciamento de jogos de azar.

REGISTRO DE OPERAÇÕES

As empresas de apostas e as instituições financeiras devem registrar todas as transações, incluindo apostas, prêmios, saques e depósitos.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

As empresas de apostas devem ter mecanismos para identificar apostas suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

As operações suspeitas devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

APOSTADORES

SÃO IMPEDIDOS DE APOSTAR

- Menores de 18 anos.
- Funcionários e pessoas com influência na empresa de apostas.
- Agentes públicos que regulam ou fiscalizam as apostas.
- Pessoas com acesso aos sistemas de apostas.
- Pessoas que podem influenciar o resultado do evento esportivo.
- Pessoas com ludopatia (compulsão pelo jogo).
- Outros previstos pela regulamentação do Ministério da Fazenda.

As apostas feitas por pessoas impedidas são nulas.

Os impedimentos devem ser informados nos canais de venda de apostas e na publicidade.

DIREITOS DOS APOSTADORES

Os apostadores **têm todos os direitos dos consumidores previstos no Código de Defesa do Consumidor**.

Além disso, os apostadores têm direito a:

- Informação clara sobre as regras e formas de utilização dos sistemas de apostas; sobre as condições para ganhar prêmios; sobre os riscos de perda e sobre o jogo patológico.

- **Proteção dos seus dados pessoais.**
- Serviço de atendimento gratuito para receber e resolver dúvidas e solicitações dos apostadores.
- O atendimento deve ser em português e presencial em pontos físicos de venda de apostas.
- Receber serviço adequado, seguro e de qualidade.
- Receber informações para a defesa de seus direitos e interesses.
- Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, dentro da lei.
- Dados que o apostador precisa fornecer:
    - Anuência para tratamento de dados pessoais.
    - Ciência das políticas de premiação da empresa.

OBSERVAÇÃO:

- Estes direitos e obrigações são adicionais aos previstos na Lei do Consumidor, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e na Lei Anticorrupção.

PRÊMIOS, TRIBUTAÇÃO E PRESCRIÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os prêmios serão pagos em conta bancária ou de pagamento do apostador em instituição brasileira autorizada pelo Banco Central.

- O apostador pode optar por manter o prêmio em carteira virtual para novas apostas.
- A conta bancária ou de pagamento deve ser informada no cadastro ou na hora da aposta.

TRIBUTAÇÃO

- Os prêmios serão tributados em 15% de IRPF.
- A mesma regra se aplica ao **Fantasy Sport.***

* Esporte eletrônico cujas disputas ocorrem em ambiente virtual, entre pessoas reais, com regras e valor de premiação preestabelecidos e cujo resultado não decorre do desempenho de terceiro em competição fora do ambiente virtual.

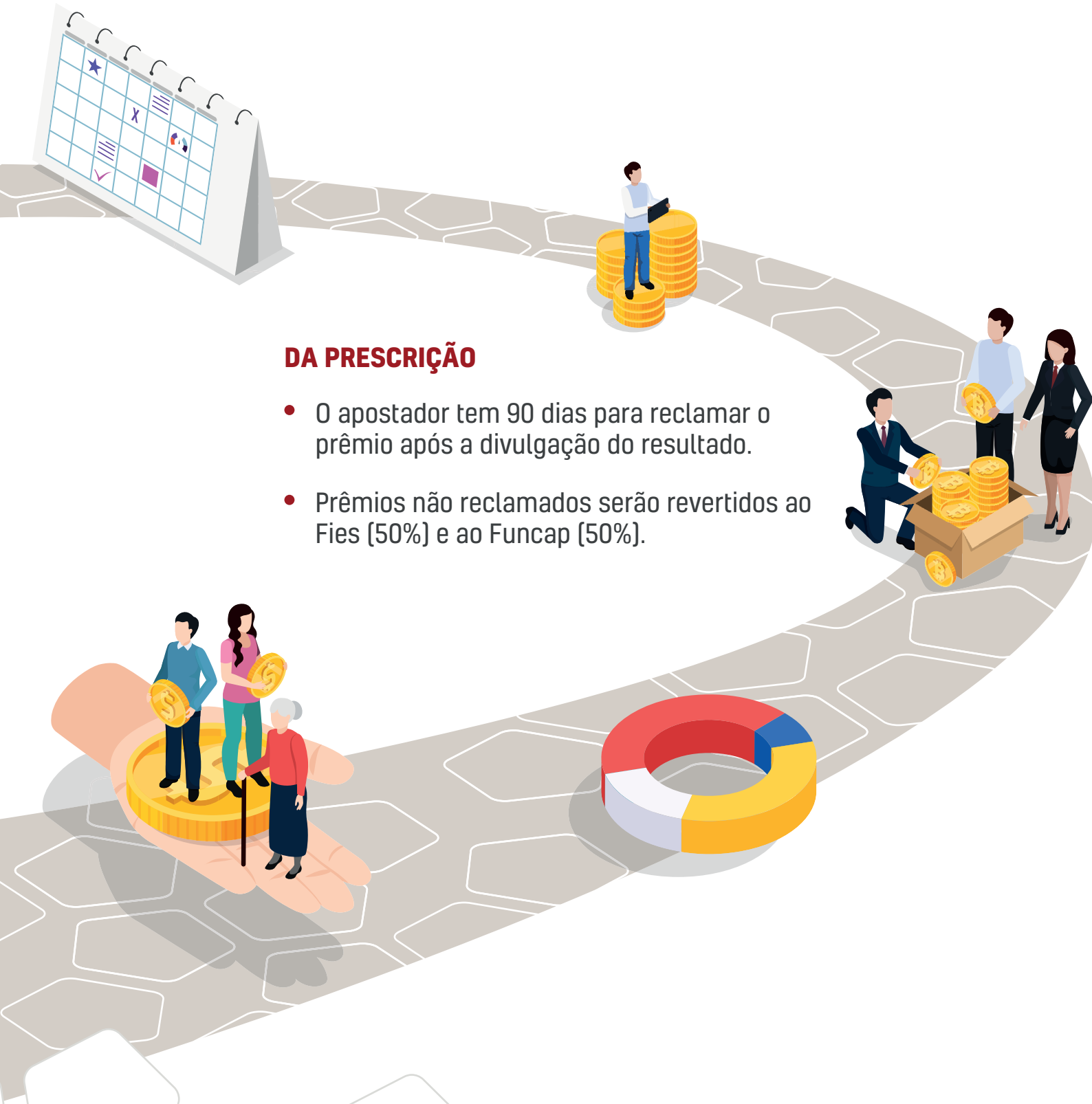

DA PRESCRIÇÃO

- O apostador tem 90 dias para reclamar o prêmio após a divulgação do resultado.
- Prêmios não reclamados serão revertidos ao Fies (50%) e ao Funcap (50%).

FISCALIZAÇÃO

Em 31 de janeiro de 2024, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 11.907/2024 que criou a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) no âmbito do Ministério da Fazenda (MF).

A SPA contará com três subsecretarias, sendo elas:

I. Subsecretaria de Autorização, responsável por analisar pedidos de autorização para:

- Distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada;
- Captação antecipada de poupança popular;
- Exploração de apostas de quota fixa e outras modalidades lotéricas; e
- Sweepstakes e loterias de corridas de cavalos.

II. Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização responsável por supervisionar e desenvolver ações de fiscalização das modalidades autorizadas pela Subsecretaria de Autorização; e

III. Subsecretaria de Ação Sancionadora que ficará responsável por julgar os Processos Administrativos Sancionadores em primeira instância, observando os limites e competências legais.

Nota-se ainda que a SPA trabalhará em conjunto com o Ministério do Esporte, que possui atribuições relativas à integridade esportiva, incluindo o monitoramento da manipulação de resultados em eventos esportivos e repasses destinados a atletas, clubes e entidades de administração do esporte.

- As empresas de apostas devem usar sistemas auditáveis que o Ministério da Fazenda pode acessar a qualquer momento.

- As empresas de apostas devem fornecer ao Ministério da Fazenda informações, documentos e relatórios necessários para a fiscalização.

- O tratamento de dados pessoais dos apostadores deve seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TEMPO DE FISCALIZAÇÃO

- Os procedimentos de fiscalização podem durar o tempo necessário para esclarecer os fatos.

MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS

- As empresas de apostas devem comunicar ao Ministério da Fazenda e ao Ministério Público qualquer indício de manipulação de eventos ou resultados.

- A comunicação deve ser feita em até 5 dias úteis a partir da data em que a empresa tomar conhecimento da manipulação.

REGIME SANCIONADOR

AS INFRAÇÕES INCLUEM

- Explorar apostas sem autorização.
- Realizar operações vedadas.
- Opor embaraço à fiscalização.
- Fornecer informações incorretas.
- Divulgar publicidade de operadores não autorizados.
- Descumprir normas legais ou regulamentares.
- Praticar atos que atentem contra a integridade esportiva.

AS PENALIDADES INCLUEM

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão parcial ou total das atividades.
- Cassação da autorização.
- Proibição de obter nova autorização.
- Proibição de realizar determinadas atividades.
- Inabilitação para atuar como dirigente ou administrador.
- O valor da multa varia de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e outros fatores.
- Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério da Fazenda pode deixar de instaurar ou suspender o processo administrativo se o investigado firmar termo de compromisso.

O termo de compromisso deve conter:

Cessação da prática da infração.

Correção das irregularidades.

Indenização dos prejuízos.

Pagamento de contribuição pecuniária.

O descumprimento do termo de compromisso implicará na aplicação das sanções previstas.

AS INFRAÇÕES INCLUEM

- Desativação de equipamentos.
- Suspensão de pagamento de prêmios.
- Recolhimento de bilhetes emitidos.
- Em caso de fundada suspeita de manipulação de resultados, o Ministério da Fazenda pode determinar:
    - Suspensão de apostas e retenção de pagamento de prêmios.
    - Suspensão ou proibição de apostas em eventos específicos.
    - Outras medidas restritivas.

O descumprimento das medidas cautelares implicará no pagamento de multa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O processo administrativo sancionador será instaurado nos casos de infração.

O rito do processo será definido pelo Ministério da Fazenda.

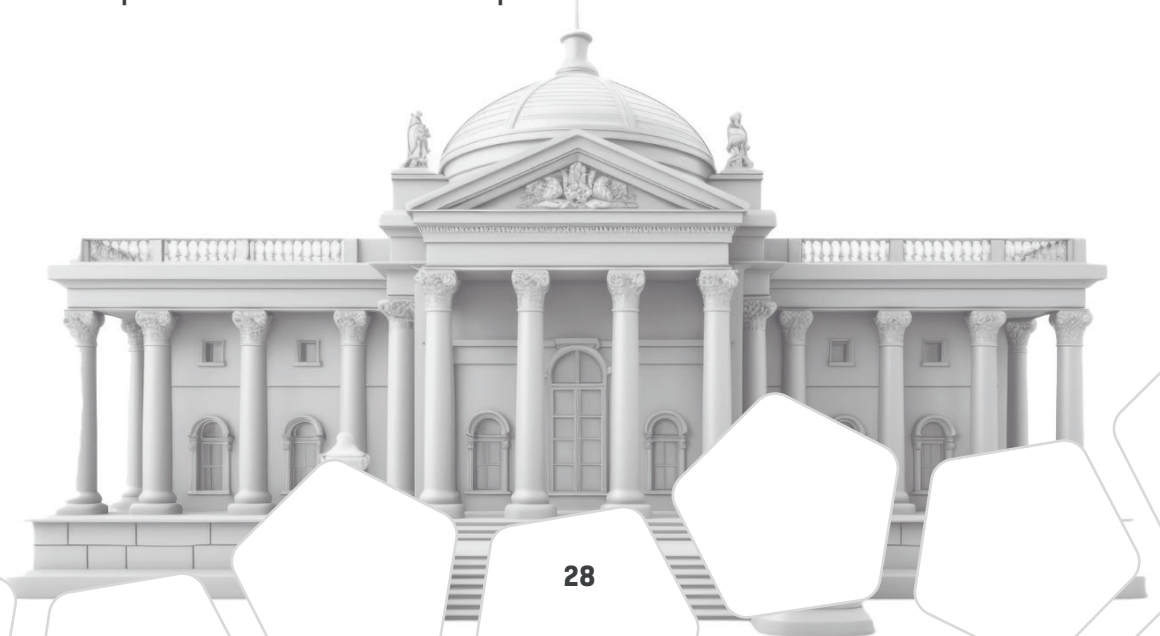

Claudio Barbosa

Sócio | Advogado

claudio.barbosa@kasznarleonardos.com

Felipe Monteiro

Sócio | Advogado

felipe.monteiro@kasznarleonardos.com

Fernanda Magalhães

Sócia | Advogada

fernanda.magalhaes@kasznarleonardos.com

Gustavo Vicenti

Advogado

gustavo.vicenti@kasznarleonardos.com

Clara Dorigo

Advogada

clara.dorigo@kasznarleonardos.com

Maria Matias

Estagiária

maria.matias@kasznarleonardos.com

KASZNAR
LEONARDOS